COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 03
RUBRICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Secretário Municipal de Administração, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, para locaçao de imovel.

Secretaria Demandante:	
Secretaria Municipal de Administração.	
Responsável pela formalização da demanda:	**Matricula Funcional:**
Kaisa Barbosa Queiroz	868523
E-mail:	**Telefone:**
semad@viseu.pa.gov.br	(91) 9 84352298

1. Justificativa da necessidade de locação de imóvel, considerando o Planejamento Estratégico:

1.1. Identificação da demanda (Objeto):

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da casa de apoio e hospedagem da Polícia Militar- SEDE, neste município, conforme Termo de Cooperação Técnica nº014/2024, no município de Viseu/PA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação:

1.2.1. Após uma análise detalhada, constatou-se a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis para uso, conforme declarado pelo setor de patrimônio. Isso levou à implementação do processo de locação de imóveis privados para uso público, uma solução eficaz que atende às necessidades da administração pública.

1.2.2. A escolha do imóvel em questão para locação é estratégica, pois ele possui características únicas que são essenciais para o bom funcionamento da hospedagem da Polícia Militar. As instalações do imóvel são adequadas para as atividades que serão realizadas, incluindo espaço suficiente para acomodar a equipe, equipamentos e quaisquer outras necessidades específicas da organização. Além disso, a localização do imóvel é ideal, proporcionando fácil acesso para os funcionários e o público em geral. A proximidade a serviços essenciais, como transporte público e comércio local, também é um fator importante na escolha deste imóvel.

1.2.3. Diante disso, a existência de um Termo de Cooperação Técnica nº014/2024, com a Polícia Militar também reforça a importância deste imóvel. Este acordo permitirá a implementação de ações preventivas que colaboram com a ordem pública no município. A presença da organização neste imóvel contribuirá para a segurança e o bem-estar da comunidade local. Portanto, a locação deste imóvel é uma escolha estratégica que permitirá à Policia Militar realizar suas operações de maneira eficaz e contribuir para a segurança e o bem-estar da comunidade.

1.2.4. A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2026), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando que os contratos vigentes para esse objeto terão seu término no início deste ano, optou-se por iniciar o procedimento licitatório antecipadamente, a fim de garantir a continuidade ininterrupta do fornecimento dos itens. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2026, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 04
RUBRICA

1.2.5. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os objetivos propostos para o Exercício de 2026.

2. Características do imóvel a ser contratada:

2.1. A decisão de alugar o prédio para funcionamento da casa de apoio e hospedagem da Polícia Militar -SEDE, neste município, conforme Termo de Cooperação Técnica nº014/2024, no município de Viseu/PA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, foi baseada em uma análise detalhada do número de cômodos necessários para esta necessidade. A tabela abaixo fornece uma justificativa detalhada para o número de cômodos necessários:

Cômodo	Quantidade	Justificativa
Quartos	05	A 19ª Companhia Independente de Polícia Militar (19ªCIPM) em Viseu/PA expandiu seu efetivo para 65 militares. Este aumento ocorreu após a formatura do Curso de Formação de Praças em 2022 e transferências subsequentes de outras unidades. Atualmente, na sede do município de Viseu/PA, o efetivo é composto por 16 pessoas durante o expediente e serviço. Isso inclui 8 militares na guarnição de serviço, 1 oficial supervisor com motorista, o comandante da unidade também com motorista e patrulheiro, 2 voluntários civis e uma auxiliar de serviço geral. Essa composição garante uma cobertura eficaz e abrangente das necessidades de segurança pública na área. É importante ressaltar a necessidade de alojamento e banheiro exclusivos para a policial feminina no turno de serviço, garantindo sua integridade e privacidade. Nesse contexto, a necessidade de cinco quartos é para acomodar o efetivo aumentado da Polícia Militar, permitindo que cada membro tenha seu próprio espaço pessoal, o que é crucial para o descanso e a recuperação após longas horas de serviço.
Sala do Administrativo	01	Ambiente destinado ao acolhimento, organização e triagem do atendimento aos militares e demais usuários, garantindo fluxo ordenado, orientação adequada e eficiência no encaminhamento das demandas.
Sala do Comando	01	Ambiente destinado ao comandante para tomada de decisões rápidas e eficazes, coordenando ações e recursos, facilitando o monitoramento de ocorrências e o controle de operações em tempo real, espaço para planejar operações, analise de dados e definição de estratégias, facilitando o atendimento aos militares e usuários externos.
Sala de Reserva de Armamento	01	Ambiente destinado a centralização e proteção dos armamentos, garantindo o controle, a manutenção, a inspeção regular dos armamentos e a segurança.
Banheiro	02	Dois banheiros garantem que as necessidades sanitárias dos membros da equipe possam ser atendidas de maneira oportuna e eficiente. Isso também inclui acomodações adequadas para a policial feminina.
Cozinha	01	Uma cozinha é necessária para a preparação de refeições. Ter uma cozinha no local permite que a equipe prepare suas próprias refeições de acordo com suas necessidades dietéticas e horários.

2.2. Diante da necessidade, conforme detalhado na tabela anterior, elaboramos a tabela final do imóvel que pretendemos alugar. Esta tabela reflete as necessidades específicas para a casa de apoio e hospedagem da Polícia Militar -SEDE, neste município, conforme Termo de Cooperação Técnica nº014/2024, no município de Viseu/PA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e garante que o imóvel seja adequado para suas operações.

Item	Descrição do Item

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 05
RUBRICA

01	Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da casa de apoio e hospedagem da Polícia Militar -SEDE, neste município, conforme Termo de Cooperação Técnica nº014/2024, no município de Viseu/PA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo descriminado: • 05 Quartos • 01 Sala do Administrativo • 01 Sala do Comando • 01 Sala de Reserva de Armamento • 02 Banheiros • 01 Cozinha

3. Período da Contratação:

3.1. O prazo da presente contratação será de 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato e podendo ter prorrogação contratual desde que seja justificado.

4. Prazo de Pagamento:

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de Ordem Bancaria, sendo realizado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel.

5. Identificação do servidor responsável pela Fiscalização:

Nome do Servidor:	
Fabiana Moreira Furtado	
Cargo/Função:	**Matricula:**
Agente Administrativo	85494895
E-mail:	**Telefone:**
semad@viseu.pa.gov.br	(91) 987640181

Viseu/PA, 05 de maio de 2026.

Kaisa Barbosa Queiroz

KAISA BARBOSA QUEIROZ
Agente administrativo
Matricula nº 868523

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 09
RUBRICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2024 – PMPA x PREFEITURA DE VISEU

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Viseu - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.873.618/0001-17, com sede administrativa na Avenida Justo Chermont, nº 865, Bairro Centro, na cidade de Viseu - PA, CEP: 68.620-000, neste ato representado pelo Exmº. Sr. **CRISTIANO DUTRA VALE**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 330.964.732-34 e portador da cédula de identidade RG nº 2133957 SSP, residente e domiciliado na cidade Viseu, e a **Polícia Militar do Estado do Pará**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Parque Guajará – CEP 66.821-000 – Distrito de Icoaraci – Belém – Pará, inscrita no CNPJ sob número 05.054.994/0001-42, representada neste ato pelo Exm.º Sr. **CEL QOPM JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, brasileiro, inscrito no CPF 462.627.292-87 e portador da cédula de identidade nº RG 18044 PMPA, residente e domiciliado na cidade de Belém-PA, resolvem celebrar o presente TERMO regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e Decreto Estadual nº 3.302, de 29 de Agosto de 2023 e no que couber, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto à cooperação mútua entre os Partícipes na execução de garantir assistência mais efetiva no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos a ser executado no Município de Viseu, Estado do Pará, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado em conjunto pelos Órgãos participes, o qual passa a integrar este Termo independentemente da transcrição.

JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.07.18 12:08:09 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 10
RUBRICA

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES:

3.1.1. Acompanhar permanentemente a execução deste Termo de Cooperação Técnica, com vistas a ajustes e revisões;

3.1.2. Nomear FISCAL do presente Termo de Cooperação Técnica nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 3.302/23.

3.1.3. Encaminhar imediatamente ao outro partícipe, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica, que chegarem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável, a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.

3.1.4. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Cooperação Técnica, disponibilizando recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio.

3.1.5. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo, assim como aos elementos de sua execução.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo que no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

3.2. À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, compete:

3.2.1. Disponibilizar à PMPA, imóvel com estrutura e condições suficientes para abrigar o efetivo Policial Militar que desenvolverá as atividades de segurança pública no Município de Viseu, na sede do Município e nas seguintes localidades: de Curupaiti, de Fernandes Belo (Região do 2º Distrito) e Vila Nazaré (km 74 da PA/MA).

JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.07.18 12:08:24 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 11

3.2.2. Realizar o pagamento das despesas com água encanada e energia elétrica dos imóveis cedidos à Polícia Militar do Estado do Pará.

3.2.3. Disponibilizar 01 (um) funcionário municipal, para exercer a atividade de serviços gerais, nas dependências da 19ª Companhia Independente da Polícia Militar – CIPM, possibilitando o emprego de maior contingente de policiais militares nas atividades de policiamento ostensivo.

3.2.4. Fornecer material de expediente e de limpeza para as unidades da 19ª CIPM, mediante solicitação de seu comandante.

3.3. À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, compete:

3.3.1. Manter no município de Viseu/PA e localidades de Curupaiti, Fernandes Belo (Região do 2º Distrito), subordinadas a 19º CIPM/ CPR VII, e de Vila Nazaré (km 74 da PA/MA), subordinada ao 11° BPM/CPR VII, efetivo suficiente de Policiais Militares visando garantir ações de prevenção e de repressão à criminalidade e à violência no referido município.

3.3.2. Estabelecer em conjunto com a Prefeitura Municipal de Viseu, ações de planejamento e emprego operacional, de interesse mútuo, relacionados à segurança pública do município e localidades de sua jurisdição.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO

4.1. Os partícipes, independentemente das atribuições previstas na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES, deverão adotar normas e procedimentos direcionados à harmonia e integração operacional, com a eliminação de atritos funcionais e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, para tanto, fazendo observar o seguinte:

4.1.1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da celebração do presente Termo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do instrumento.

Subcláusula segunda - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.07.18 12:08:34 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 12 RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

5.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

5.3. Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 29/07/2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

7.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Termo de Cooperação mediante Termo Aditivo, com exceção a alteração de seu objeto.

7.2. Qualquer solicitação de alteração do Termo, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação Técnica, independentemente do instrumento de sua formalização:

I. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de outras constatações;

II. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de formação em qualquer documento apresentado;

III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.07.18 12:08:46 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 13 RUBRICA

8.2. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o Termo e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.3. O Termo de Cooperação Técnica poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Por não haver repasse de recurso financeiro entre os partícipes, cada ente prestará conta das despesas decorrentes das obrigações previstas neste Termo, por ocasião da prestação de contas anual dos partícipes aos respectivos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

10.1. Os Policiais Militares, empregados pela Polícia Militar do Estado do Pará, na execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Viseu, isentando-se esta, das obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária e fiscal, no desempenho dos serviços.

10.2. Os Servidores Municipais, empregados pela Prefeitura Municipal de Viseu, na execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não terão nenhum vínculo empregatício com a Polícia Militar do Estado do Pará, isentando-se esta, das obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária e fiscal, no desempenho dos serviços.

10.3. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Termo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este Termo de Cooperação Técnica deverá ter seu extrato no Diário Oficial do Estado com ônus à Polícia Militar, no prazo 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva assinatura.

JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.07.18 12:08:58 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 14
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para solução de questões oriundas deste Termo de Cooperação Técnica renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito.

E por estarem de acordo, ambos os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Belém - PA, julho de 2024.

JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287 Dados: 2024.07.18 12:09:11 -03'00'

JOSÉ **DÍLSON** MELO DE SOUZA **JUNIOR** – CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
Assinado de forma digital por CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234

CRISTIANO DUTRA VALE

Prefeito de Viseu

TESTEMUNHAS:

PMPA: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA:70447071220
Assinado de forma digital por JEANDERSON DA SILVA SARAIVA:70447071220 Dados: 2024.07.18 12:09:24 -03'00'

1ª _____

CPF nº _____

Prefeitura de Viseu/PA:

2ª _____

CPF nº _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 15 RUBRICA

1º TERMO ADITIVO AO TCT Nº 014/2024 – PMPA x PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 014/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Viseu - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.873.618/0001-17, com sede administrativa na Avenida Justo Chermont, nº 865, Bairro Centro, na cidade de Viseu - PA, CEP: 68.620-000, neste ato representado pelo Exmº. Sr. **CRISTIANO DUTRA VALE**, Prefeito Municipal e a **Polícia Militar do Estado do Pará**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Parque Guajará – CEP 66.821-000 – Distrito de Icoaraci – Belém – Pará, inscrita no CNPJ sob número 05.054.994/0001-42, representada neste ato pelo Exm.º Sr. **CEL QOPM JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e Decreto Estadual nº 3.302, de 29 de Agosto de 2023 e no que couber, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 30 de julho de 2025 e modificar o item "3.2. À PREFEITURA MUNICIPAL, compete", subitem *"3.2.1"* da *"CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES"*, do Termo de Cooperação Técnica nº 014/2024 – PMPA x Prefeitura de Viseu/PA, bem como, modificar o ítem *"3.3. À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, compete"*, subítem *"3.3.1"* da *"CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES" do instrumento.*

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo Aditivo se justifica pelo interesse público em prorrogar as condições inicialmente pactuadas entre as partes, além da necessidade de inclusão de novo Posto Policial Destacado, contribuindo para a Segurança Pública naquele município.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
16
FLS
RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS MODIFICAÇÕES.

3.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 014/2024 – PMPA x Prefeitura Municipal de Viseu/PA, por 24 (vinte e quatro) meses a contar do dia 30 de julho de 2025.

3.2. Fica Modificado o item *"3.2. À PREFEITURA MUNICIPAL, compete"*, subitem *"3.2.1"* da *"CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES"*, passando a vigora o seguinte:

3.2.1. Disponibilizar à PMPA, imóvel com estrutura e condições suficientes para abrigar o efetivo Policial Militar que desenvolverá as atividades de segurança pública no Município de Viseu, na sede do Município e nas seguintes localidades: de Curupaiti, de Fernandes Belo (Região do 2º Distrito), Vila Nazaré (km 74 da PA/MA) **e Vila do Cristal (Zona rural).**

3.3. Fica Modificado o item *"3.3. À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, compete"*, subitem *"3.3.1"* da *"CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES", passando a vigorar o seguinte:*

3.3.1. Manter no município de Viseu/PA e localidades de Curupaiti, Fernandes Belo (Região do 2º Distrito), subordinadas a 19º CIPM/ CPR VII, Vila Nazaré (km 74 da PA/MA), subordinada ao 11° BPM/CPR VII, e Vila Cristal (Zona Rural), efetivo suficiente de Policiais Militares visando garantir ações de prevenção e de repressão à criminalidade e à violência no referido município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1. Este Termo Aditivo ao TCT 010/2024 entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação deste Termo Aditivo deverá ser efetuada por meio de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, com ônus à Polícia Militar do Pará, no prazo de dez (10) dias, contados de sua assinatura, de acordo com art. 28, Parágrafo 5°, da Constituição Estadual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 17
RUBRICA

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APROVAÇÃO

7.1 E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 014/2024 – PMPA x Prefeitura Municipal de Viseu/PA, em 02 (duas) vias (exceto no caso de assinatura eletrônica), de igual teor e forma.

Belém/PA, 2025.

JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2025.07.30 15:44:28 -03'00'

JOSÉ **DÍLSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR** – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
Assinado de forma digital por CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
Dados: 2025.07.30 15:44:28 -03'00'

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

TESTEMUNHAS:

1ª JOAO HAILTON ARAUJO DE BRITO:84761806249
Assinado de forma digital por JOAO HAILTON ARAUJO DE BRITO:84761806249
Dados: 2025.08.05 12:25:06 -03'00'

CPF nº _____

2º FERNANDO DOS SANTOS VALE:00545278210
Assinado de forma digital por FERNANDO DOS SANTOS VALE:00545278210

CPF nº _____